

LEI Nº 819/2012.

Ementa: Dispõe sobre a proibição de permanência de veículos de propagandas volantes ou carros particulares por mais 05 (cinco) minutos em locais públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a permanência de carros propagandas volantes, público ou privado, por mais de 05 (cinco) minutos em quaisquer locais de via pública.

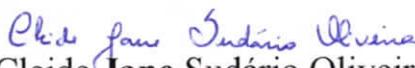
Parágrafo Único: A permanência só será permitida na Praça de Eventos, ou em qualquer local do Município em casos de interesse da sociedade, como: Igrejas, Associações, Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, Sindicatos ou Atos públicos, após comunicação através de ofício ao Poder Executivo.

Art. 2º – A proibição do artigo anterior estende-se a veículos particulares que fiquem estacionados com suas malas abertas propagando som superior a 80 decibéis.

Art. 3º - O descumprimento da proibição incita no artigo primeiro e segundo desta Lei acarretará aplicação de multa equivalente a 1/3 do salário mínimo, bem como a apreensão do veículo, cabendo ao Ministério Público, após apuração dos fatos ocorridos, a liberação do mesmo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2012.


Cleide **Jane** Sudário Oliveira
- Prefeita -